



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11010000560/12	03/10/2012 09:20:08	NUCLEO ARAXÁ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00252532-7 / JOSE ALENCAR DE MELO		2.2 CPF/CNPJ: 102.477.016-88	
2.3 Endereço: RUA CECILIO SALOMÃO, 119 CASA		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ARAXA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.180-000
2.8 Telefone(s): (34) 8719-4857		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00252532-7 / JOSE ALENCAR DE MELO		3.2 CPF/CNPJ: 102.477.016-88	
3.3 Endereço: RUA CECILIO SALOMÃO, 119 CASA		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ARAXA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.180-000
3.8 Telefone(s): (34) 8719-4857		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Palmeira		4.2 Área Total (ha): 42,6898	
4.3 Município/Distrito: TAPIRA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 48375 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: ARAXA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 291.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.802.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,40% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			42,6898
Total			42,6898
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			14,7209
Nativa - com exploração sustentável/manejo			27,9689
Total			42,6898

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
291000	7802000	SAD-69	23K	Cerrado	8,5380
Total					8,5380
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					6,1829
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				27,9689	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				27,9689	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					27,9689
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Campo Cerrado					27,9689
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	290.750	7.801.750
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Pecuária					27,9689
Total					27,9689
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				10,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PARECER TÉCNICO

1. Introdução

Em vistoria na Fazenda Palmeiras no município de Tapira para averiguação dos impactos ambientais e da possível viabilidade técnica e legal da supressão de 27,9689 ha de campo cerrado. O objetivo da supressão é a alteração do uso do solo para implantação de pastagem.

2. Descrição da Propriedade

A Fazenda Palmeiras possui uma área total de 42,6898 há, sendo que destes 8,5380 há, constituem as áreas de reserva legal e 6,1829 há constituem as áreas de preservação permanente. O imóvel se encontra todo recoberto por vegetação nativa. A principal atividade econômica da propriedade é a pecuária. Possui topografia suave ondulada, sendo mais acentuada no sentido das vertentes. O solo é caracterizado por um Cambissolo. A principal fitofisionomia encontrada no imóvel é o campo cerrado, associado aos recursos hídricos. Possui 01 nascente em seu perímetro. Encontra-se inserido na bacia do Rio Paranaíba e microbacia do Rio Araguaçu.

3. Análise do Processo

Analisando o processo em questão, observamos se tratar de supressão de vegetação nativa, campo cerrado.

4. Vistoria

Na vistoria de campo para conferência dos mapas e análise da intervenção requerida, constatamos que área requerida para supressão se trata de campo cerrado, formado basicamente por gramínea, capim macega e espécies herbáceas e arbustivas, localizado em área comum. O local já vem sendo utilizado como pastagem natural, porém, este tipo de vegetação possui baixo teor nutritivo e pouca palatabilidade para o gado. Desta forma, o proprietário deseja promover a alteração do uso do solo para formação/implantação de pastagem de brachiária. A área possui aptidão de relevo e solo para o uso pretendido. O rendimento lenhoso estimado para os 27,9689 há é de aproximadamente 10 m3 de lenha que será utilizado no próprio imóvel. Portanto, este processo tem por finalidade a alteração de uso do solo de campo cerrado nativo para pastagem de brachiária.

5. Conclusão

Portanto, considerando que o imóvel possui reserva legal averbada e APP'S em bom estado de conservação, sendo representativas do ambiente natural da região; que o imóvel não possui áreas subutilizadas e/ou abandonadas; que o imóvel é não passível de licenciamento ambiental, FOBI 626664/2012; que a área possui aptidão para o uso pretendido; e que a alteração do uso do solo se faz necessária para a implantação da pastagem, julgamos passível de aprovação a supressão requerida. De acordo com a Lei Estadual nº. 14.309/02, Portaria IEF nº. 191/05 e 201/05.

- Respeitar os limites da reserva legal, promovendo seu isolamento;
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente, promovendo seu isolamento;
- proibido o corte de espécies protegidas por força de lei, tais como o pequi, ipê, aroeira, dentre outras;
- Proibido o uso do fogo;
- utilizar técnicas de conservação do solo na implantação da pastagem;
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ROMILDO KLIPPEL - MASP: 1164128-9

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 21 de setembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11010000560/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por José Alencar de Melo, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA SEM DESTOCA em 7,5077ha no

imóvel rural "Fazenda Palmeiras", localizado no município de Tapira, matrícula nº 48.375 do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá/MG.

2 - A propriedade possui área total de 42,6898 ha, destes 8,5380 ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A intervenção ambiental requerida decorre da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento (vide FOB nº 626664/2012).

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada às fls. dos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

4 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 8,5380 ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

5 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

6 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

9 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 8,5380 ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 28 de janeiro de 2013

Felipe Fiochi Pena
Assistente Jurídico Ambiental da Diretoria de Controle Processual da
SUPRAM TMAP

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FELIPE FIOCHI PENA - 115111

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 4 de fevereiro de 2013